



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

**1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 143/2026 - COMPRASGOV Nº 90143/2026 - SANEACRE**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de rolamentos industriais de primeira linha, em atendimento as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, é viável e adequada para o atendimento das demandas institucionais.

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado, Nº 14.254, Pág. 8 do dia 27/04/2026 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 11 do dia 25/04/2026 e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **NOTIFICADO** conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

**1. DOS QUESTIONAMENTO E DAS RESPOSTAS:**

Assim sendo, apresentamos as seguintes considerações e pedido de esclarecimentos referente os itens de números 01 a 36, Rolamentos INDUSTRIAL DE PRIMEIRA LINHA, pelas seguintes considerações:

- Considerando que o Edital, não apresenta informações de forma clara e objetiva, sobre as especificações dos rolamentos considerados industrial de primeira linha, podendo desta forma, impactar diretamente no valor do item e na competitividade entre os licitantes, principalmente no valor final das propostas;
- Considerando que o edital menciona apenas 3 marcas NSK, SKF E FAG classificadas como de primeira linha;
- Considerando que o edital cita além das 3 marcas, como segunda opção rolamentos de marca similar ou compatível;
- Considerando que, dificilmente algum licitante venha classificar na sua proposta de preços como sendo de rolamentos de segunda linha;
- Considerando que no mercado os rolamentos industrial classificados como de PRIMEIRA LINHA são das marcas: TIMKEN, NTN, FAG, SKF, SNR, NSK, INA, NACHI e KOYO.
- Considerando que no mercado existem uma ampla variedade de marcas consideradas e classificadas como segunda linha, tais como GBR, GIR, OBM, KG, STB, HCH, ZEN, TRC, ZNL, ZKL, PEER, CK, CTK, CSK, DPI, DPK, DRL, DRM, FB, FDL, GBC, GPZ, GTO, HGF, HBC, HRB, HCS, ISB, MAR, MAK, MTF, NB, NBC, PPK, PLB, POWER, PRO, SK, SM, TRC, TRO, TAM, URB, VPZ, ZTL, ZKL, ZWZ, VBF, TWB, RCC, RTE, POOL, ERM, FCR, IMA, FBM, RIFFEL, IRB, DAZ, FCR, VIS, MTF, LYC, RCM, DGB, RMC, GRP, WR, VETOR, IRB, PLATINUM, VC, STB, DBA, ARKO, BOM, HHMS, ARAB, ALB, CRC, CDL, TV e MTF.
- Considerando a enorme diferença de preços, qualidade, durabilidade e segurança entre os ROLAMENTOS INDUSTRIAL DE PRIMEIRA para os ROLAMENTOS classificados de SEGUNDA LINHA, Perguntamos:

- Quais as MARCAS e Rolamentos Industrial serão aceitas como de primeira linha ou similar, para fins de proposta e cotação?
- Como deverá ser feita a comprovação dos ROLAMENTOS classificados como de primeira linha?

**Resposta do órgão demandante:**

**1. Quanto às marcas de rolamentos aceitas como “primeira linha” ou similar**

O Termo de Referência menciona as marcas **NSK, SKF e FAG ou similar compatível** como referência de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Esclarece-se que a indicação dessas marcas tem caráter meramente referencial, com o objetivo de estabelecer o padrão mínimo de qualidade esperado, não havendo restrição à participação de outras marcas.

Assim, serão aceitos rolamentos de quaisquer fabricantes, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores às marcas de referência indicadas, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- Conformidade com normas técnicas internacionais (ex.: ISO 15, ISO 492 e ISO 281);
- Qualidade e confiabilidade compatíveis com aplicações industriais;
- Desempenho técnico equivalente, incluindo capacidade de carga, vida útil e limites operacionais;
- Aplicação consolidada no mercado industrial e/ou fornecimento para fabricantes de equipamentos originais (OEM).

**2. Quanto à forma de comprovação dos rolamentos classificados como “primeira linha”**

A comprovação da equivalência técnica deverá ser realizada por meio da apresentação de documentação idônea, que demonstre o atendimento aos requisitos do Termo de Referência, incluindo, no mínimo:

- Catálogo técnico oficial do fabricante**, contendo todas as especificações do rolamento ofertado;
- Certificação de qualidade** do fabricante (mínimo ISO 9001);
- Indicação das **normas técnicas adotadas** (ex.: ISO 281, ISO 492, entre outras);
- Dados de desempenho** (capacidade de carga dinâmica e estática, rotação limite, folga interna, etc.);
- Rastreabilidade do produto**, com identificação de lote;

A Administração poderá realizar diligências para verificação das informações apresentadas, inclusive quanto à autenticidade e ao desempenho dos produtos ofertados.

**3. Considerações finais**

Ressalta-se que serão aceitas propostas que comprovem o atendimento integral às especificações técnicas exigidas nos padrões de qualidade estabelecidos.

Wilson Viana Gomes Júnior  
Engenheiro Mecânico  
CREA nº 2002 D/AC

**2. As informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Carolyn Renata Maia de Santana  
Pregoeira - DIPREG



Documento assinado eletronicamente por **CAROLYNE RENATA MAIA DE SANTANA**, Pregoeira, em 07/05/2026, às 09:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020696923** e o código CRC **AE13271B**.